



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado no DOW/ES

Em: 06/08/2021

Nº 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2021
PROCESSO Nº. 16.451/2020**

No dia 12 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.ª **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA REMUME - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, nº. 145, bairro Centro Ind. Nilton A. C. Arruda, Toledo, Paraná, CEP 85.903630, representada neste ato pelo Sr. **WALTER BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, Diretor Comercial/Hospitalar, portador da Carteira de Identidade nº. 14.777.153-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 825.863.301-53, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA REMUME - SEMSA**, conforme Termo de Referência, Anexo I, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.


2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

WALTER
BATISTA
DA
SILVA:825
86330153

Aprovado de forma digital por WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153 Data: 2021.07.26 17:37:07 -03'00'


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:


- I - Pela Administração, quando:
 - a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 05 de agosto de 2021.

WALTER Assinado de forma
BATISTA DA digital por WALTER
SILVA:82586 BATISTA DA
330153 SILVA:82586330153
Dados: 2021.07.26
17:38:17 -03'00'

PRATI DONATUZZI & CIA LTDA
WALTER BATISTA DA SILVA
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES 
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1) **OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) **DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) **DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) **CABE A CONTRATADA:**

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

WALTER
BATISTA
DA
SILVA:825
86330153

Assinado de forma digital por WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153
Data: 2021.07.26 17:38:46 -03'00'


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

Assinado de
forma digital por
WALTER
BATISTA DA
DA
SILVA:82586330
153
Data: 2021.07.26
17:39:05 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:
É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

ANEXO
DESCRIÇÃO

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	100	3.000	FRASCO

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Gerente de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

HOZANA DA SILVA SIMÕES
Gerente de Assistência Farmacêutica

MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA
Farmacêutico

WALTER BATISTA DA SILVA:825 86330153
Assinado de forma digital por WALTER BATISTA DA SILVA:82586330
153
2021.07.26 17:39:17 -03'00'

Prati-Donaduzzi

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PE - 066/2021

1279

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNEJ: 7385659000166 TNS. ESTADUAL: 4180632706
R MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA
TOLEDO - PR CEP: 85903-630 FONE: 45 2103-1166
licitacao@prati-donaduzzi.com.br
www.prati-donaduzzi.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Nr. Lote	Item	Detalhes do Produto	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
26	1	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico			
Especificação: RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML+SER X 100 FR-VP Nome Comercial: RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML+SER X 100 FR-VP Princ. Ativo: RISPERIDONA Embalagem: CAIXA COM 100 UNIDADES Forma Farmac: SOLUÇÃO Complemento: Fabricante: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda Marca: Prati-Donaduzzi Validade: 24 Meses Registro no MS: 1256802320078 Forma Farm: (Frasco) Origem: 0 - Nacional Vlr. Unit. Est.: SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS Vlr. Total Est.: DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS			3.000,00	R\$ 6.150,00	R\$ 19.170,00

Nr. Lote: 26 Vlr. Est.: DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS

R\$ 19.170,00

WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153
Assinado de forma digital por WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153
Dados: 2021.07.26 17:44:48 -03'00'

VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR:56138482972
Assinado de forma digital por VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR:56138482972
Dados: 2021.05.12 1:20:23 -03'00'

Prazo da Proposta: 90 dias
Valor Geral Extensão: DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS
Prazo de Pagamento: 30 DIAS
Forma de Entrega: Conforme Edital
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Conta: 3306 5
Conta Corrente: 55311 5
DECLARAMOS, que:

Total Geral =>

R\$ 19.170,00

- Esta proposta foi elaborada de forma independente;
- Serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus anexos;
- Os medicamentos, serão entregues conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Na proposta apresentada estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com o material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais e suprimentos, inclusive ferramentas, utensílios, equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;
- Endereço eletrônico para contato: licitacao@praticodonaduzzi.com.br , telefone para contato: (45) 2103-1450.
- Responsável pela assinatura da ata: Virgilio Del Giudice Junior, brasileiro, casado, Gerente de Licitação e de Ambulatório Hospitalar, portador da cédula de identidade RG nº 56.493.062-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 561.384.829-72, residente e domiciliado à Rua Senhor dos Passos, nº 358, Jardim Pancrea, Toledo/PR, cidade de Toledo, Estado do Paraná.

VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR:56138482972
82972

Assinado de forma digital por VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR:56138482972
Dados: 2021.05.12 11:20:34 -03'00'

TOLEDO, 12 de Maio de 2021.

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
VIRGÍLIO DEL GIUDICE JUNIOR
CPF/ MF: 561.384.829-72
RG: 56.493.062-3 SSP/SP
Representante Legal

Observação:

Comunicamos que não efetuamos fracionamento de embalagens primárias conforme Art. 4º, incisos VIII e XVI da Lei nº 8.666/73 e Art. 10 da RDC 80/06.

Sendo assim, solicitamos que os empenhos e ordens de fornecimento sejam adequados as embalagens mencionadas nesta proposta.

WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153
30153

Assinado de forma digital por WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153
Dados: 2021.07.26 17:45:06 -03'00'

Governador Lindenberg

RESUMO DE CONTRATO (S) ADMINISTRATIVO (S), EM OBEDECIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095.074/2021

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2021.

CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

VALOR: R\$ 105.152,89 (Cento e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Onesmo Fiorot, Centro, Município de Governador Lindenberg, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do mesmo, sendo assim findar-se-á em 02/12/2021

DATA: 02/08/2021.

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 693663

Guarapari**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CPT CURSOS PRESENCIAIS E EDITORA LTDA, NO VALOR DE R\$2.861,10(DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura-SEMAG, de acordo com o art. 25, inciso II, c/ art.13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 15263/2021.

Guarapari - ES, 03 de Agosto de 2021

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 693640

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa MENU BUFFET BAR E RESTAURANTE EIRELI, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 13196/2021.

Guarapari - ES, 03 de Agosto de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 694300

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA REMUNE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16451/2020

Nº	CONTRATADA	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR GLOBAL
120	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	07/08/2021	06/08/2022	R\$51.231,00
121	BH FARMA COMERCIO LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$148.500,00
122	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$128.000,00
123	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$185.770,00
124	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$30.070,00
125	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$243.400,00
126	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$28.825,00
127	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07/08/2021	06/08/2021	R\$46.020,00
128	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS LTDA	07/08/2021	06/08/2021	R\$6.876,00
129	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS EIRELI	07/08/2021	06/08/2021	R\$50.600,00
130	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	07/08/2021	06/08/2021	R\$19.170,00
131	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA	07/08/2021	06/08/2021	R\$130.747,45

Protocolo 693949

